



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 004/2020

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e ELISA ABRAHÃO - Patriota, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Senhor Gilmar Ribas de Campos, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGER) de Sorriso/MT, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, **requerendo informações acerca da legalidade da cobrança da tarifa de esgoto sanitário, pela empresa Águas de Sorriso, no percentual de 90% (noventa por cento), sobre o consumo de água mensal.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso), faz-se necessário, o presente requerimento;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 2861/2018, instituiu a AGER, no município de Sorriso/MT, cabendo a mesma a regulação de serviços públicos ligados a saneamento básico, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, transporte, rodoviária, cemitério, posto de abastecimento de aeronaves e outros serviços de concessão que venham a ser delegados pelo município;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 710/98, estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso;

Considerando que o Item 4, do Anexo I, da Lei Ordinária Municipal acima citada prevê que a tarifa de esgoto será fixada após aprovação de estudos operacionais e financeiros, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e com parecer de auditor independente e em resposta ao Requerimento nº 121/2019, a empresa Águas de Sorriso arguiu não possuir o referido parecer previsto na Lei Ordinária Municipal nº 710/98, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2020.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM

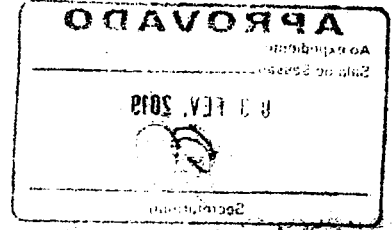

DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRAHÃO
Vereadora Patriota

Gratificação Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

Cidade de Sorriso - Capital Municipal de Açu



[Faint, mostly illegible text, likely a list of names and amounts for the gratification.]

[Faint, mostly illegible text, likely a list of names and amounts for the gratification.]

[Faint, mostly illegible text, likely a list of names and amounts for the gratification.]

[Faint, mostly illegible text, likely a list of names and amounts for the gratification.]

[Faint text and illegible signatures at the bottom of the page.]